

<b>Resposta a concurso nº</b>	<b>RS.3.PapelCartãoQuantMistos.11.2020</b>
<b>Material</b>	<b>Papel/cartão (quantidade mistos)</b>
<b>Origem</b>	<b>Recolha Selectiva</b>
<b>Período de retomas</b>	<b>01/11/2020 a 30/11/2020</b>

Designação do SGRU	Local de Carga	% Embal.	Quantidade Estimada <sup>1</sup> mensal (t)	Valor Base <sup>2</sup> (€/t)
Ambital	Monte Novo dos Modernos	77%	23	20
AMCAL	ATERRO SANITÁRIO	88%	23	30
Ecobeirão	Recypolym	67%	69	30
Resíduos do Nordeste	PARQUE AMBIENTAL DA RES. NORDESTE	65%	46	30
Resiestrela	ESTAÇÃO TRIAGEM FUNDÃO	62%	23	20
Resiestrela	UNIDADE DA GUARDA	67%	23	25
Valnor	UNIDADE DE CASTELO BRANCO	63%	23	25
Valnor	ATERRO SANITÁRIO DE AVIS	77%	23	25
Gesamb	ATERRO SANITÁRIO ÉVORA	71%	46	25
Resitejo	Ecoparque do Relvão	42%	46	25
Resitejo	Relvão	90%	46	30
Resulima	AS DO VALE DO LIMA E BAIXO CÁVADO	62%	46	20
Valorlis	A.S. DE LEIRIA - UNI.TRIAGEM	60%	92	30
Algar	ATERRO SANITÁRIO DO BARLAVENTO	72%	46	20
Algar	ET FLO (SOTAVENTO)	88%	92	20
Amarsul	TRANSUCATAS	52%	138	25
Ersuc	CITVRSU AVEIRO	62%	23	30
Ersuc	CITVRSU COIMBRA	71%	69	30
Resinorte	UP2 - CITRU DE BOTICAS	86%	23	30
Suldouro	ATERRO DE SERMONDE	63%	46	30
Valorsul	Cadaval	74%	115	30
Valorsul	CTE LUMIAR	85%	23	30
Valorsul	FMR	67%	391	25
Lipor	Baguim Monte - Greenpapers	61%	207	30
Águas e Resíduos da Madeira	CT - PORTO NOVO	75%	69	20
Resiaçores	CPR DA ILHA DAS FLORES	83%	11,5	20
Musami	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	80%	46	20

**NOTAS:**

1) As quantidades de resíduos supramencionadas e as alocações por local de carga SGRU resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.

2) O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.

3) Ao abrigo do ponto 13.2 da cláusula 13 do Contrato de Operador de Tratamento de Resíduos, o retomador deve avisar previamente o Electrão, por email, do levantamento de carga junto do SGRU, com a devida antecedência por forma a cumprir o procedimento de retoma.